



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

Câmara Municipal

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.363.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais decreta, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dorés do Indaia, autorizado a assinar CONVÊNIO com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, para fornecer auxílios financeiros para pagamento de aluguel das casas residenciais do MM. Juiz de Direito e Dr. Promotor de Justiça da Comarca, em Convênio com as Prefeituras de Estrela do Indaia, Quartel Geral e Serra da Saudade, contribuindo cada uma com 25% de valor de até a importância de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para cada uma das referidas autoridades, que serão pagos mensalmente.

Art.2º)- Toda vez que ocorrer aumento de aluguel, fica o Sr. Prefeito autorizado a promover o reajuste de lei.

Art.3º)- Correrão as despesas autorizadas nos artigos anteriores por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.4º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 20 de Abril de 1982.

Hugo de Souza Araújo
Hugo de Souza Araújo - Prefeito Municipal.

Gilza Cássia de Campos
Gilza Cássia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02, às fls. 128 e 129v em